

ANEXO I - DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº006/2022
RETIFICADO

NÍVEL SUPERIOR

CARGO 401: Agente de Polícia da 3ª Classe

Requisitos: Curso de Nível superior, em qualquer área e Carteira Nacional de Habilitação - Categoria B na posse do cargo.

Atribuições: participar do planejamento e da execução de investigações criminais; produzir conhecimentos e informações relevantes à investigação criminal; executar operações policiais; Efetuar diligências a fim de prender criminosos; apreender objetos furtados e localizar pessoas; fazer investigações, realizar rondas noturnas e diurnas; policiar zonas impróprias para menores; dar plantão; seguir elementos suspeitos da prática de infração penal; fazer coletas de informações; prender infratores em flagrante ou em virtude de mandado da autoridade competente; conduzir pessoas à presença da Autoridade de Polícia Judiciária, quando necessário ao esclarecimento de fatos delituosos; elaborar relatório das investigações realizadas; dirigir viaturas policiais e zelar pela sua conservação e limpeza; desempenhar outras tarefas compatíveis com as atribuições do cargo (Decreto n. 213, de 2 de setembro de 1970 e Lei Estadual nº 16.901/2010).

NÍVEL SUPERIOR

CARGO 402: Escrivão de Polícia da 3ª Classe

Requisitos: Curso de Nível superior, em qualquer área e Carteira Nacional de Habilitação - Categoria B na posse do cargo.

Atribuições: exercer atividades de formalização dos procedimentos relacionados com as investigações criminais e operações policiais; executar serviços cartorários; reduzir a termos ocorrências, declarações e depoimentos; expedir intimações, citações e notificações; redigir portarias, ofícios, mandados, termos, autos, ordens de serviço, editais, circulares, boletins etc., preencher guias para identificação, recolhimento e soltura de presos; protocolar ofícios, requerimentos e representações; catalogar e arquivar em pastas próprias todos os documentos relativos ao serviço; organizar os livros de cargas e descargas de remessa de autos, de conclusões de inquéritos e de ofícios, documentos e demais papéis dos cartórios policiais; dar plantão; lavrar termos de fiança e recolher respectivos valores às repartições competentes, dentro do prazo legal; organizar mapas de estatísticas policiais; acompanhar autoridades policiais em suas diligências; fornecer certidões, mediante despacho da autoridade policial; executar os trabalhos de datilografia/digitação necessários ao desempenho de suas funções; desempenhar outras tarefas compatíveis com as atribuições do cargo (Decreto n. 213, de 2 de setembro de 1970 e Lei Estadual n. 16.901/2010).

NÍVEL SUPERIOR

CARGO 403: Papiloscopista Policial da 3ª Classe

Requisitos: Curso de Nível superior, em qualquer área e Carteira Nacional de Habilitação - Categoria B na posse do cargo.

Atribuições: exercer atividades de identificação humana, por meio da realização de exame como papiloscópico, representação facial humana, prosopografia e necropapiloscópico; realizar identificação humana civil e criminal; desempenhar atividades de nível superior, envolvendo a execução, orientação, supervisão e fiscalização de todos os trabalhos papiloscópicos de coleta, análise, classificação, subclassificação, pesquisa e arquivamento, emissão de pareceres técnicos, bem como a promoção do desenvolvimento de pesquisas e estudos objetivando o aprimoramento dos sistemas de identificação, em específico:

- Realizar o serviço de identificação e zelar pelos equipamentos, documentos e materiais utilizados ou colhidos na identificação e nas pesquisas papiloscópicas e necropapiloscópicas;
- colher, classificar e comparar impressões digitais, palmares e plantares; preparar, examinar e manter o arquivo datiloscópico, onomástico e monodactilar;
- realizar a identificação civil e criminal, por meios convencionais ou eletrônicos, mediante o preenchimento de prontuários e planilhas, inclusive quanto aos caracteres qualitativos e cromáticos do indivíduo; d) elaborar pareceres papiloscópicos, necropapiloscópicos e documentos científicos ou administrativos; e) elaborar relatórios e prestar esclarecimentos sobre a identidade de pessoas, quando requisitados por autoridades;
- realizar pareceres técnicos papiloscópicos e necropapiloscópicos, externos e laboratoriais; g) realização de levantamentos papiloscópicos dos locais de crime;
- reprodução da face humana através de computação gráfica;
- manter organizados e preservar os álbuns e arquivos;
- proceder estudos com a finalidade de aprimoramento profissional;
- prestar a colaboração adequada às autoridades judiciárias, civis e militares quando solicitado, bem como aos demais profissionais da área de segurança pública;
- ministrar instrução sobre as matérias de sua especialidade;
- desempenhar outras tarefas compatíveis com as atribuições do cargo, inclusive as de natureza administrativa (Lei estadual n.º 14.657/2004, Decreto estadual n.º 6.119/2005 e Lei estadual n.º 16.901/2010)